LEI Nº 4.363, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de outubro de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 111/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.475.000,00** (vinte milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), destinado a atender insuficiência de dotação orçamentária para o exercício de 2.013, conforme discriminação abaixo:

3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
12.306.0009.2.000	– MERENDA ESCOLAR NÃO PERECÍVEIS , CARNE E HORTIFRUTIGRANJEIROS	1.205.000,00
15.452.0017.2.000	CONCRETO BETUMINOSO E EMULSÃO	1.000.000,00
3.3.90.32.00	**MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITAS**	
10.302.0015.2.000	MEDICAMENTOS	3.000.000,00
3.3.90.34.00	**OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORR.TERCEIRIZAÇÃO**	
10.302.0035.2.000	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	7.170.000,00
3.3.90.36.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
04.122.0002.2.000	ESTAGIÁRIOS	550.000,00
3.3.90.39.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
15.451.0021.2.000	CIA LUZ E FORÇA DE MOCOCA, SABESP E TELESP	1.300.000,00
10.302.0015.2.000	SANTA CASA CONVÊNIO Nº 051/2010	3.625.000,00
15.452.0017.2.000	HORAS MÁQUINAS	1.000.000,00
10.302.0015.2.000	INTERNAÇÃO DEPENDENTES QUÍMICOS	1.000.000,00
3.3.90.47.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (PASEP)**	
28.846.0000.0.000	PASEP MENSAIS (1%)	500.000,00
4.6.90.71.00	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	
28.843.0000.0.000	F.G.T.S. PARCELAMENTO	125.000,00
	TOTAL GERAL	**20.475.000,00**

Art. 2º - Consideram-se recursos, para cobertura dos créditos do artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de outubro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal